



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado

XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., sociedade anônima organizada de acordo com as leis brasileiras, inscrita no CNPJ sob o nº 23.093.056/0001-33, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.071-004, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais, abaixo subscritos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 04.393.475/0001-46, com endereço comercial na Rua da Candelária, nº 9, sala 1005, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.091-020, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais, abaixo subscritos, doravante denominada **CONTRATADA**;

Sendo **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** também individualmente denominados como a “Parte” e conjuntamente as “Partes”, conforme aplicável.

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 28 de janeiro de 2019, as Partes celebraram o Contrato de Prestação de Serviços (o “Contrato”) para prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços especializados de intervenção, preservação, conservação e valorização do sítio arqueológico/histórico denominado Cais do Valongo (os “Serviços”);
- b) Em 28 de janeiro de 2020, as Partes celebraram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (o “Primeiro Aditivo”), para alteração do prazo de vigência e prazo para envio de notas fiscais relativos do Contrato; e
- c) As Partes desejam alterar as informações da conta bancária da **CONTRATADA**, de forma que os próximos pagamentos sejam realizados na nova conta, a partir da data de entrada em vigor deste instrumento.

Resolvem então as Partes celebrar o presente o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços (o “Segundo Aditivo”), de acordo com os seguintes termos e condições:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 1.1 As Partes resolvem alterar o Contrato para atualizar as informações da conta bancária da **CONTRATADA**, de forma que os próximos pagamentos sejam realizados na nova conta, a partir da data de entrada em vigor deste instrumento, pelo que o item 9.4 da Cláusula Nona do Contrato passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“9.4 Uma vez de acordo com as condições acima estabelecidas, os pagamentos efetivamente devido à Contratada serão realizados em até 30 (trinta) dia corridos após o recebimento da fatura/documentos de cobrança /Nota Fiscal no escritório da Contratante no Rio de Janeiro (respeitando as datas de pagamento aos fornecedores) por meio de Boleto Bancário ou Depósito em Conta ou Transferência Bancária (nesse caso junto ao Banco Itaú, Agência nº 8410, Conta Corrente nº 14449-0, de titularidade da Contratada). Caso se trate de pagamento a Colaboradores da Contratada, mediante o cumprimento dos procedimentos dispostos neste instrumento, o pagamento será feito em conta corrente oportunamente indicada à Contratante. Em todo, para efeitos de comprovação de pagamento e para os fins deste Contrato, servirá como prova de quitação o simples documento de confirmação do depósito/transferência bancária enviado pelo Banco à Contratante. Caso qualquer uma das datas de pagamento não seja dia útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.
- 2.2 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência, desde que não conflitantes com o presente Segundo Aditivo, pelo que as Partes ratificam, no presente ato, todos os termos e condições não expressamente alterados neste instrumento.
- 2.3 As Partes elegem o foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, o mesmo do Contrato, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes deste Segundo Aditivo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por se acharem justas e contratadas, assinam as Partes o presente Segundo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2020

PELA CONTRATANTE:

XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

PELO CONTRATADO:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

